

**CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 159/2026.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 004/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1069/2026.**

**CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 05.169.884/0001-26,** neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **Sra. Grayce Amélia Ribeiro - Decreto Municipal nº 070 de 01 de abril de 2024,** residente e domiciliada na Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

**CREDENCIADA: FRANCO NERO TRISTAO - GOIANO - CLÍNICA DE INFECTOLOGIA – CNPJ nº 15.803.336/0001-60,** com sede na Rua Nilo Margon Vaz, nº 63, Edifício Hospital São Nicolau, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.701-150, neste ato representada por **Franco Nero Tristão,** inscrito no RG nº 2349834-1862243 SSP/GO, CPF nº 597.811.061-15 e CRM/GO 8105, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, Q. 08, L 1, nº 299, Jardim Brasília, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.712-230.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1. Prestação de serviços complementares em saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor, conforme estipulado no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2026.**

**1.1.1.** A credenciada prestará os serviços de INFECTOLOGISTA nas UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO, credenciando o profissional/técnico **Franco Nero Tristão,** inscrito no RG nº 2349834-1862243 SSP/GO, CPF nº 597.811.061-15 e CRM/GO 8105, conforme Carta de Credenciamento e documentos anexos.

**1.1.2.** A Administração designará a unidade de atendimento que o profissional deverá atuar, assim como os dias, horários e carga horária, podendo ocorrer alterações na vigência do presente Termo, conforme justificativa e necessidade da contratante.

**1.2.** A elaboração das escalas, a fiscalização e atesto da regularidade da prestação dos serviços executados ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **Senhora Grayce Amélia Ribeiro**, salvo se outra for a decisão da Administração.

#### **2. DA EXECUÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

A forma de execução dos serviços está disciplinada no Termo de Referência e deverá ser executada conforme praxe da especialidade.

#### **3. DO VALOR, REFERÊNCIAS E DOS PAGAMENTOS:**

**3.1.** O presente Termo possui o valor total estimado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para os próximos **12 (doze) meses**, com pagamentos mensais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme estabelecido no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo, assim como as disposições sobre os pagamentos.

**3.1.1.** O valor mensal é referente a carga horária de **08 (oito) horas semanais**, conforme a organização da escala de trabalhado (dias e horários), repassados e estabelecidos mensalmente pela direção da unidade.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 000369. ÓRGÃO: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUBFUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339034 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – TERCEIRIZAÇÃO.

## 5. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021 e consoante autorização contida na Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM/GO.

5.2. As disposições sobre a fiscalização da execução dos serviços estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As disposições sobre as obrigações das partes estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 7. DAS PENALIDADES:

As disposições sobre as penalidades estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 8. DA RESCISÃO:

As disposições sobre as possibilidades de rescisão estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 9. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

As disposições sobre as possibilidades de cancelamento do credenciamento estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 10. DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Qualquer alteração deste Termo só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo, respeitando as disposições disciplinadas na legislação aplicáveis à contratação.

10.2. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

## 11. DA VINCULAÇÃO:

Consideram-se integrantes do presente instrumento, o Edital de **Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2026** e seus anexos, independentemente de transcrição.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A credenciada se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela credenciante, referente à sua vida profissional, civil e criminal.

12.2. Em casos de dúvidas de como proceder, a credenciada deverá sempre recorrer a credenciante a fim de conseguir instruções.

12.3. É vedado a subcontratação dos serviços da atividade fim.

12.4. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de **60(sessenta) dias**, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de **90(noventa) dias** para encerramento desta contratação.

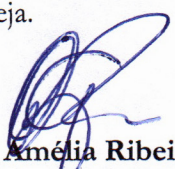
12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.6. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada.

## 13. DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Catalão, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal por mais privilegiado que outro seja.

Ouvidor, 20 de julho de 2026.



**Grayce Amélia Ribeiro.**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**  
Município de Ouvidor.  
**Estado de Goiás.**  
**CREDENCIANTE.**  
Gestora e Fiscal.



**FRANCO NERO TRISTÃO - GOIANO - CLÍNICA DE INFECTOLOGIA.**

CNPJ nº 15.803.336/0001-60.

**Franco Nero Tristão.**

RG nº 2349834-1862243 SSP/GO, CPF nº 597.811.061-15 e CRM/GO 8105.

Município de Ouvidor.

**Estado de Goiás.**

**CREDENCIADO.**